



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 31/2021

1. Relatório:

O Poder Executivo Municipal encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei, com o objetivo de obter autorização legislativa para contratar, por tempo determinado, 01 Psicólogo(a) e 01 Artesão(ã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foram recebidas 02 Mensagens Retificativas, nas datas de 25 de junho e 12 de julho. A Bancada do Partido Democrático Trabalhista e do Partido dos Trabalhadores informou que apresentará Emenda Supressiva à redação do artigo 2º.

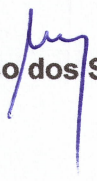
Esta Comissão entende pela inconstitucionalidade da contratação do cargo de psicólogo(a), todavia entende ser constitucional a contratação do cargo de artesão(ã). O mérito do projeto e das demais proposições que o acompanham deve ser levado à decisão soberana do Plenário.

2. Voto:

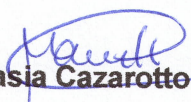
Após análise, e acompanhando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, concluo que o Projeto de Lei atende, em partes, aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, deverá ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

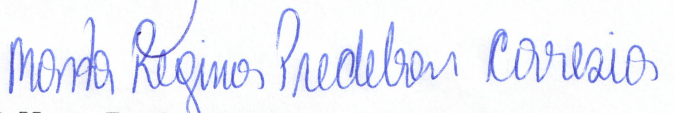
É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de julho de 2021.


Ver. Nelso dos Santos (PT) – Relator

De acordo:


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Presidente


Ver^a. Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora